



---

**DECRETO Nº. 1809 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo municipal, e dá outras providências.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a transferência das comemorações do "Dia da Consciência Negra" para o dia 17 de novembro de 2017 se constitui conveniente para o servidor público, para a Administração Pública Municipal e para o interesse público em geral, além de propiciar economia ao erário;

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações no dia 17 de novembro de 2017 para a comemoração do Dia da Consciência Negra.

**Art 2º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações no dia 16 de novembro de 2017, em virtude do feriado do dia 15 de novembro de 2017 (Proclamação da República) e do ponto facultativo estabelecido no artigo 1º supra.

**Art 3º** Nos dias (15, 16 e 17 de novembro de 2017) não haverá expediente no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do atendimento das funções essenciais deste município, as quais serão definidas pelas respectivas Secretarias, Departamentos e Setores.

**Art. 4º** - No dia 20 de novembro de 2017 haverá expediente normal nas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Direta, Indireta e Fundações, em virtude de que a comemoração desta data será realizada na forma definida no artigo 1º deste Decreto.



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

---

**Art. 5º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as medidas necessárias e eficazes para a compensação relativa aos servidores que cumprirem expediente no respectivo dia abrangido pelo facultativo.

**Art 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
**Prefeito Municipal**